



C O N T R A T O Nº 47/2016

Contrato de aquisição de materiais de expediente, que entre si faz a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa **BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI – EPP**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade n.º 430036 - 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 190.369.141-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO nº 20.085 inscrita no CPF n. 845056991-53e a empresa **BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av. C-104, nº 54, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.250-030 inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 10.867.306/0001-01, Inscrição Estadual n. 10.448.026-2, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio (s) Sr. Murilo Marcelino de Oliveira Bernardes, portador da Identidade n.º 4444715, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 724.105.231-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme Despacho Autorizatório constante às fls. 23,



Processo n.º 2016/0000731, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Pregão Presencial nº 013/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de expediente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Presencial n. 013/2016 e seus Anexos. O objeto contratado corresponde os seguintes produtos:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	ESPEC.	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	Unid	JK	Barbante de algodão 4/8 148m, 200g.	R\$ 3,00	R\$ 240,00
2	260	Caixas	BIC	Caneta esferográfica -1ª linha com furo no tubo, ponta de metal e esfera de tungstênio, 50x1.	R\$ 22,00	R\$ 5.720,00
3	1200	Caixas	CHAPARRAU	Clipes 2/0 para papéis 100x1 composição arame galvanizado.	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
4	1000	Caixas	CHAPARRAU	Clipes 3/0 para papeis 100x1 composição arame galvanizado.	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
5	6000	Unid	FORONI	Envelope saco amarelo ouro 80g, tamanho 17,6x25.	R\$ 0,11	R\$ 660,00
6	6000	Unid	FORONI	Envelope saco amarelo ouro 80g, tamanho 24,2x33,6.	R\$ 0,15	R\$ 900,00
7	6000	Unid	FORONI	Envelope saco amarelo ouro 80g, tamanho 26x36.	R\$ 0,16	R\$ 960,00



8	300	Unid	JOCAR	Estilete tipo estreito de 8mm, com lamina de aço.	R\$ 0,49	R\$ 147,00
9	30	Unid	JAPAN	Almofada para carimbo plástico, na cor azul, (tamanho n. 3).	R\$ 2,20	R\$ 66,00
10	30	Unid	JAPAN	Almofada para carimbo plástico, na cor preta, (tamanho n. 3).	R\$ 2,20	R\$ 66,00
11	30	Unid	JAPAN	Tinta para carimbo na cor azul.	R\$ 1,70	R\$ 51,00
12	30	Unid	JAPAN	Tinta para carimbo na cor preta.	R\$ 1,70	R\$ 51,00
13	2400	Unid	COLORPRESS	Pasta papelão com grampo.	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
14	800	Unid	ALAPLAST	Pasta polionda (lombo largo), de 2 cm.	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
15	800	Unid	ALAPLAST	Pasta polionda (lombo largo), de 3,5 cm.	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
16	800	Unid	ALAPLAST	Pasta polionda (lombo largo) de 5,5 cm.	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
17	900	Unid	FRAMA	Pasta AZ (lombo largo), de 8,5 cm.	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00
18	700	Unid	FRAMA	Pasta AZ (lombo fino) de 05 cm.	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
19	1200	Unid	COLORPRESS	Pasta papelão com elástico.	R\$ 0,82	R\$ 984,00
20	900	Unid	BRW	Caneta marca texto.	R\$ 0,90	R\$ 810,00



21	150	Unid	BRW	Tesoura nº 8, 21 cm, com lamina de aço inoxidável.	R\$ 3,90	R\$ 585,00
22	2400	Unid	ALAPLAST	Caixa Box plástica polionda (arquivo morto) na cor azul, tamanho ofício.	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
23	140	Unid	EUROCEL	Fita empacotamento adesiva, transparente de 45,0 mm x 45,0 m	R\$ 2,80	R\$ 392,00
24	15	Grosas	LEO E LEO	Lápis preto nº 02 HB – 144x1.	R\$ 25,92	R\$ 388,80
25	5	Grosas	FABER	Lápis 6B – 144x1.	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
26	180	Unid	JAPAN	Pincel atômico na cor azul.	R\$ 1,10	R\$ 198,00
27	180	Unid	JAPAN	Pincel atômico na cor preta.	R\$ 1,10	R\$ 198,00
28	120	Unid	JAPAN	Pincel atômico na cor vermelha.	R\$ 1,10	R\$ 132,00
29	120	Unid	WALEU	Molha dedo não tóxico sem glicerina de 12 g.	R\$ 1,65	R\$ 198,00
30	150	Unid	GENMES	Perfurador pequeno com capacidade operacional para 12 folhas.	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
31	150	Unid	MAXPRINT	Grampeador 26/6 (mesa) de dimensões; altura 8cm, largura 5 cm e comprimento de 20 cm.	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
32	22	Caixas	CHAPARRAU	Colchete nº 08, M 1183 com 72 unidades.	R\$ 2,90	R\$ 63,80
33	500	Folhas	CREDEAL	Papel Almaco com pauta e margem, 02 pacotes 400x1.	R\$ 0,09	R\$ 45,00



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

34	120	Pacotes	DELO	Grampo plástico p/ pasta 50x1, curto, modelo 1.	R\$ 7,00	R\$ 840,00
35	120	Pacotes	DELO	Grampo plástico p/ pasta 50x1, estendido, modelo 2.	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
36	220	Unid	BRW	Apontador plástico pequeno.	R\$ 0,17	R\$ 37,40
37	130	Unid	WALEU	Régua , 40cm.	R\$ 1,40	R\$ 182,00
38	620	Caixas	POLIFIX	Etiqueta 33,9x101, 6 mm, formato carta – caixa com 350 etiquetas.	R\$ 7,90	R\$ 4.898,00
39	430	Unid	MAXI	Cola branca, 90g.	R\$ 0,93	R\$ 399,90
40	600	Unid	EUROCEL	Fita adesiva crepe.	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
41	300	Unid	EUROCEL	Fita adesiva durex pequena.	R\$ 0,60	R\$ 180,00
42	400	Unid	RED BOR	Borracha Pequena, cor branca.	R\$ 0,14	R\$ 56,00
43	500	Unid	TILIBRA	Livro Ata 100 folhas.	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
44	600	Unid	EJR	Espiral 9 mm.	R\$ 0,08	R\$ 48,00
45	600	Unid	EJR	Espiral 12 mm.	R\$ 0,11	R\$ 66,00
46	600	Unid	EJR	Espiral de 15 mm.	R\$ 0,14	R\$ 84,00



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

47	5500	Unid	EJR	Espiral de 17 mm.	R\$ 0,16	R\$ 880,00
48	300	Unid	POLIBRAS	Pasta plástica com elástico, transparente.	R\$ 1,30	R\$ 390,00
49	200	Unid	MAXPRINT	Bobinas para fax.	R\$ 4,80	R\$ 960,00
50	60	Unid	MAXPRINT	Bobina para calculadora 57x60.	R\$ 0,98	R\$ 58,80
51	50	Unid	NOVACRIL	Bandeja acrílica (caixa de correspondência).	R\$ 10,90	R\$ 545,00
52	30	Unid	JOCAR	Suporte de durex pequeno.	R\$ 8,00	R\$ 240,00
53	20	Caixas	FILIPAPER	Papel Vergê A-4 (210x197) 50x1, sendo 400 fls. na cor palha, 400 fls. na cor branca e 200 na cor bege.	R\$ 9,84	R\$ 196,80
54	600	Unid	ELGIN	Pilha palito p/ controle (AAA – 1.5 v).	R\$ 1,60	R\$ 960,00
55	4000	Unid	FORONI	Envelope tipo saco na cor branca, 31x41cm.	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
56	200	Unid	SOUZA	Prancheta madeira (ofício Duratex).	R\$ 2,15	R\$ 430,00
57	50	Unid	ACRIMET	Prancheta acrílica ofício.	R\$ 7,70	R\$ 385,00
58	350	Unid	MAXI	Corretivo líquido.	R\$ 0,90	R\$ 315,00
59	6000	Unid	FORONI	Envelope saco branco, tamanho 22,8x16,3.	R\$ 0,10	R\$ 600,00



60	50	Unid	DAC	Pastas sanfonadas (FC com 12 divisões – cor fumê).	R\$ 14,00	R\$ 700,00
61	15	Unid	JOCAR	Grampeador grande para volume de folhas acima de 100.	R\$ 42,00	R\$ 630,00
62	15	Unid	CAVIA	Perfurador grande para volume de folhas acima de 100.	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
63	3000	Folhas	POLIFIX	Etiqueta 105x33mm com 18 etiquetas por folha.	R\$ 0,30	R\$ 900,00
64	3000	Folhas	PINACO	Etiqueta 55,8x99mm (cod. Pimaco A50) 10 etiquetas por folha.	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
65	600	Unid	DELO	Pasta vetro lateral, modelo em anexo, modelo 1.	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
66	300	Unid	DELO	Pasta vetro lateral, modelo em anexo, modelo 2.	R\$ 1,80	R\$ 540,00
67	200	Unid	WALEU	Régua 30 cm.	R\$ 0,49	R\$ 980,00
68	400	Caixas	CIS	Grampo para grampeador 26/6.	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
69	200	Caixas	ACC 1000X1	Grampo para grampeador 23/13.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
70	1200	Folhas	PINACO	Etiqueta 12,7x44,45mm (cod. 6187 Pimaco) 10 etiquetas por folha.	R\$ 0,48	R\$ 576,00
71	400	Unid	NOTEFIX	Bloco de anotações (medida 76x102mm). Cores variadas post it.	R\$ 2,20	R\$ 880,00
72	300	Pacotes	RED BOR	Liga de borracha.	R\$ 1,80	R\$ 540,00



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

73	600	Unid	DELO	Pasta suspensa p/ arquivo com haste plástica mod: 038.	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
74	100	Caixa	CHAPARRAU	Clips 8/0 para papéis 100x1 composição arame galvanizado.	R\$ 4,90	R\$ 490,00
75	300	Unid.	ELGIN	Pilha alcalina (AA 15.v)	R\$ 1,60	R\$ 480,00
76	5	Caixas	TRODAT	Tinta especial para numeradores e datadores (trodat) cor preta. Caixa 12x1.	R\$ 160,00	R\$ 800,00
77	2000	Unid.	MAXPRINT	CD – R com capa (estojo acrílico) 80 min. (700 MB).	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
78	2000	Unid.	MAXPRINT	DVD – R com caixa (estojo em acrílico), com 4,7xGB-120 Min.	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (valor médio estimado)						R\$ 87.300,00

LOTE 02

ITEM	QUANT.	ESPEC.	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1500	Resmas	CHAMEX	Papel A-4 210mm x 297mm (com 500 folhas cada), CHAMEX ou similar	R\$ 14,68	R\$ 22.020,00
2	4000	Resmas	CHAMEX	Papel A-4 210mm x 297mm (reciclado não clorado, com 500 folhas cada), CHAMEX ou similar	R\$ 14,67	R\$ 58.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (valor médio estimado)						R\$ 80.700,00

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 168.000,00
--------------------------	-----------------------



2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Fornecer o OBJETO contratado, conforme demanda da CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos e condições constantes do Edital Pregão Presencial n. 013/2016 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. 013/2016;
- f) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos materiais.
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo GESTOR do Contrato, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos;



- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Fornecer os objetos contratados, em quantidades suficientes e de qualidade superior, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, conforme o Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.
- l) Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- m) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- n) Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.
- o) Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei nº



2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

3.1. A Comissão de Recebimento dos produtos/materiais, será composta por servidores lotados na Divisão de Almoxarifado da CMG, será nomeada pela Presidência deste Poder e será responsável pela recepção dos produtos/materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, observando marcas, quantidade e a qualidade dos produtos/materiais entregues, de acordo com a descrição apresentada em sua Proposta de Preço;

3.2. A Comissão de Recebimento atestará o competente documento comprovantes da despesa dos produtos/materiais, após a comprovação de entrega total, fiel e correta dos produtos/materiais, de acordo com as condições fixadas neste Contrato;

3.3. A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com a descrição contida no Anexo I, do Edital e condições estabelecidas neste Ajuste.



4- **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante do Poder Legislativo (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

4.2. O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. **DO PRAZO** - O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses ou até atingir o quantitativo dos objetos licitados, nos termos da Lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1 - **DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, correspondente aos Lotes 01 (**R\$ 87.300,00**) e 02 (**R\$ 80.700,00**). Contudo,



os pagamentos serão mensais, conforme suas necessidades, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

6.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

6.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO - As faturas, devidamente atestadas pelo Departamento indicado pela Contratante, serão pagas, mensalmente, conforme entrega dos materiais, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, contados de sua apresentação;

6.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

6.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6.4 - DO REAJUSTE:

6.4.1 O valor proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, ou até que atinja o valor estimado da contratação,



6.4.2 Caso haja aditamento deste contrato, os preços poderão ser reajustados pelo IGP-M (FGV) do período;

7- CLÁUSULA SÊTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguintes dotações orçamentárias: **2016.0101.01.031.0001.2001.33903016.100.501** , conforme Nota de Empenho nº **48**, de **29/09/2016**, no valor de **R\$ 21.825,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais) – Lote 01;** e **2016.0101.01.031.0001.2001.33903016.100.501**, conforme Nota de Empenho nº **49**, de **29/09/2016**, no valor de **R\$ 20.175,00 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais) – Lote 02**. Os valores mencionados foram empenhados para o exercício de 2016.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante recibo da CONTRATANTE;

8.1.2 - Multa de 0,5% sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o



máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

8.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

8.2.1 - por 06 (seis) meses, quando incidir em atraso no fornecimento do objeto;

8.2.2 - por 01 (um) ano, no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

8.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9 - CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS

9.1 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos nos quantitativos a serem solicitados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, da data da solicitação e/ou apresentação da nota de empenho.

9.1.1 – Ficar sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, o recebimento do objeto deste CONTRATO, a qual deverá atestar a qualidade, quantidade, observando conteúdo e marcas do objeto entregue pela CONTRATADA. O objeto será recebido mediante recibo (§1º do art. 73, Lei 8.666/93). A Comissão de Recebimento deverá rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital;

9.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela Comissão de Recebimento, mediante recibo, a cada fornecimento, assinado pela contratante;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a especificação, pela Comissão de Recebimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, se nada for impugnado pela contratante.

9.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada,



serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;

9.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital;

9.2.3 - A Comissão de Recebimento somente atestará os documentos comprovantes da despesa, quando comprovar a entrega total, fiel e correta dos materiais solicitados;

9.3 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com normas estabelecidas no Edital e endereço indicado no Anexo I - Termo de Referência;

9.4 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

9.5 - Os objetos entregues terão garantia e/ou validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

10.2 - A rescisão poderá ser:



- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da lei.

10.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO E REGISTRO NO TCM

12.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016 e seus Anexos, a Proposta Reajustada da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para as questões resultantes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia-GO, aos **03 (três)** dias do mês de **outubro** do ano de **2.016**.

Pela CONTRATANTE:


Anselmo Pereira da Silva Sobrinho

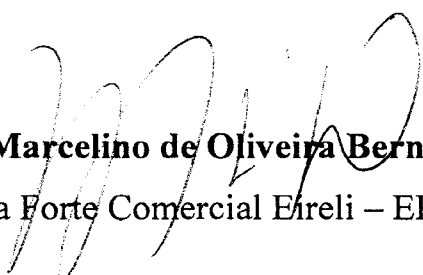
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia




Lourival de Moraes Fonseca Júnior

Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:


Murilo Marcelino de Oliveira Bernardes
Brava Forte Comercial Eireli – EPP

Testemunha:

Nome: *Juliano Jairo Pinheiro Mendes*

Assinatura: *Juliano Mendes*

CPF: *039.493.311-74*

RG: *4536370*

Testemunha:

Nome: *Alisson Moraes de Oliveira*

Assinatura: *Alisson*

CPF: *043.513.441-27*

RG: *4300454*